

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.166, 30 DE NOVEMBRO DE 2016
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE
DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.**

O Excelentíssimo Prefeito de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por anulação de dotação no orçamento do Município, o valor de **R\$ 35.690,00** (trinta e cinco mil e seiscentos e noventa reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 10.01 – Departamento de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social.
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária.
Programa: 0027 – Conselho Tutelar.
Ação: 2.079 – Manutenção do Conselho Tutelar.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas.

R\$ 35.690,00

Art. 2º. As fontes de recursos para cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação de dotação orçamentária a seguir discriminada:

Órgão: 10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 10.01 – Departamento de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social.
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária.
Programa: 0023 – Proteção Social Básica.
Ação: 2.105 – Manutenção da Assistência Social.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas.

R\$ 5.000,00

Órgão: 05.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade: 05.01 – Departamento de Agricultura.
Função: 20– Agricultura.
Sub-função: 606 – Extensão Rural.
Programa: 0010 – Agricultura.
Ação: 2.028 – Manutenção e Assistência ao Produtor Rural.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas.

R\$ 15.000,00

Órgão: 06.02 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.02 – Departamento de Transportes e Obras.
Função: 26– Transporte.
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0013 – Estradas Vicinais.
Ação: 2.044 – Manutenção, Abertura e Conservação de Estradas Vicinais.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas.

R\$ 6.000,00

Órgão: 02.01 – Gabinete do Prefeito.
Unidade: 02.01 – Chefia de Gabinete
Função: 04– Administração.
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0002 – Gestão Administrativa Superior.
Ação: 2.002 – Manutenção da Estrutura do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas.

R\$ 5.000,00

Órgão: 11.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Unidade: 11.01 – Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Função: 04 – Administração.
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0031 – Incentivo a Indústria, Comércio e Prestação de Serviços.
Ação: 2.056 – Manutenção da Secretaria.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas.

R\$ 4.690,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Novembro de 2016.

MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL